DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n° 013/2019

Processo Administrativo nº 093/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 - SRP

Tipo de Licitação: "Valor Por Item - Menor Valor"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o Processo Administrativo nº 093/2019, acha-se aberta no Paço Municipal, à licitação sob o critério de seleção Menor Valor Por Item , na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo.

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

> Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br com os dados das empresas;

> Tirar no site: www.itirapina.sp.gov.br;

> Nos dias uteis, somente no horário das 14h00min às 16h30min, na Divisão de Licitação de Compras, ou adquiri-lo, mediante o comparecimento dos mesmos, junto à Prefeitura, munidos de CDR (CD regravável - capacidade mínima de 700MB), para gravar os arquivos.

Inicio de retirada de Edital: de 28 de fevereiro de 2019.

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min. do dia 18 de março de 2019.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: será iniciada a sessão quando encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes no dia 18 de março de 2019.

LOCAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: Sala de Reunião - Divisão de Licitação e Compras.

Avenida 01, nº 106, Centro - CEP 13.530-000– Itirapina/SP.

A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI

Pregoeira suplente

Vigilância Sanitária

Comunicados

Itirapina, 15 de fevereiro de 2019.
COMUNICADO.

Vimos, por meio desse, comunicar a todos os Srs.(as), proprietários(as) de bares, lanchonetes, sorveterias e restaurantes que estão localizados no Bairro Centro, que está proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, no período de 01/03/2019 a 06/03/2019, durante as festividades do Carnaval.

Sabemos que todos os estabelecimentos já foram orientamos sobre as normas de conduta específicas para cada ramo de atividades e sabemos também do zelo que cada um tem com o seu estabelecimento.

Segue abaixo, alguns itens para que cada um lembre-se de aplica-los:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

• Solicitamos que todos os funcionários estejam devidamente uniformizados, e funcionários da área de manipulação de alimentos estejam devidamente paramentados para função (jaleco, touca etc...).

• Mantenham seus estabelecimentos limpos, evitem o acúmulo de resíduos e sobras sobre as mesas no chão e no balcão. Após o encerramento ou, antes do início das atividades, façam a limpeza em coifas, pias e paredes.

• Verifique a validade dos produtos que tem em estoque descartando os que estiverem vencidos, não deixando estes produtos irem parar na mesa do consumidor.

• Sinalize seu estabelecimento com os adesivos da lei ANTI FUMO, do Estado São Paulo, e a PROIBIÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS ALCOOLÍCOS PARA MENORES.

É PROIBIDO E DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO PERMITIR QUE MENORES CONSUMAM BEBIDAS ALCOOLICAS DENTRO DE SEUS ESTABELECIMENTOS, MESMO QUE NÃO TENHAM SIDO ADQUIRIDAS NOS MESMOS.

• Coloquem lixeiras com acionamento da tampa por pedal, em número suficiente para atender ao público, na área externa e interna do seu estabelecimento.

• Não forneçam produtos proibidos, como bisnagas de maioneses caseiras e/ou outros produtos que não tenham em sua embalagem prazo de validade e procedência

Ressaltamos que se faz necessário o cumprimento destas normas, conforme a Leis Nº10.083 do Código Sanitário do Estado de São Paulo e Nº 2711 do Código Sanitário Municipal.

Queremos desde já deixar nossos sinceros agradecimentos, e desejar a todos um BOM CARNAVAL.

Atenciosamente, Vigilância Sanitária Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º02-2019, de 26 de fevereiro de 2019

Altera o artigo 1º da Resolução 01-2019, que dispõe da nomeação da Comissão Especial para organização da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Itirapina e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itirapina/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 12.696, de 25 de julho de 2012; e leis municipais 1621, de 24 de agosto de 1994, e 2.484, de 1º de julho de 2011, e suas alterações, e ainda atendendo os dispositivos previstos na Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), e considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando o pedido de dispensa do cargo de presidente por motivos pessoais, resolve:

Art. 1º Altera a Resolução nº 01/2019, de 19 de fevereiro de 2019, apresentando a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único – A Comissão será presidida por Daniella L. Fernandes Leite Melo representante do Poder Público.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º, da Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2029

Itirapina, 27 de fevereiro de 2019

Jéssica Cristina de Alcantara Baltieri Rossler

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itirapina/SP